



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 669/2010.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS ENTRE
ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE,
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Apiacás, conforme dispõe o artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para ajuste do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás em atendimento à EC 58/2009.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar citado no art. 1º desta lei será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código geral: 11.001.26.782.0021.2.037.3390-30 R\$ 41.000,00

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-14 R\$ 4.000,00

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-30 R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Para atender aos gastos autorizados na dotação prevista no art. 2º desta lei, será reduzido o montante da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.001.4490-52 o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e na dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.1.001.4490-51 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Em, 01 de Setembro de 2.010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**